

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/EMOP Nº 550 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O DIRETOR- PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, publicada no D.O. de 11 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de reajuste contratual da obra de construção do Instituto Estadual de Cérebro Paulo Niemeyer - IEC, conforme solicitado no Ofício EMOP/PRES nº 425, de 04 de junho de 2018.

II - VIGÊNCIA: Início 29/06/2018 - Término: 31/12/2018.

II - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde – SES.

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde – FES.

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde – FES.

IV - PARA/Executora: Órgão 07 - Secretaria de Estado de Obras e Habitação – SEOBRAS.

UO 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

UG 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

V – Crédito

PT: 2961.10.302.0151.1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde

MA 4490

Fonte 100/122

Valor: R\$ 240.391,39

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018

SÉRGIO D'ABREU GAMA

Secretário de Estado de Saúde

PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS

Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro